



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2015/PMEAI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015/PMEAI

Título - Concessão de Direito Real de Uso de Área de Terreno

O Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** que fará a realização de licitação no **dia 14 de dezembro de 2015, às 09:00 horas**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Avenida Brasília, 551, no Município de Espigão Alto do Iguaçu, onde serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas a licitação modalidade **Concorrência nº 003/2015/PMEAI**, tipo "Maior Oferta" objetivando o abaixo transcrito:

01 - DO OBJETO

01.01 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal, sendo:

"Uma área total de 414,00 m², localizado no perímetro central deste Município (Rua Manaus, esquina com a Rua Joaçaba, Quadra 02, Lote 03, do Loteamento Passo Liso) e será destinada à instalação de Indústria/Prestação de Serviços e/ou Comércio".

01.02 – Constituir-se-á em encargo do Concessionário, além dos operacionais normais, a boas condições durante o prazo de concessão, por sua total conta e risco.

01.03 – Após o término do prazo de concessão do terreno, bem como qualquer benfeitoria realizada no transcorrer do período da concessão, no encerramento do prazo da concessão, reverterão automaticamente ao patrimônio do Município.

01.04 – Durante a vigência do contrato de concessão a Concessionária responderá objetivamente por todos os danos causados a terceiros na execução de suas atividades e serviços.

01.05 – Os maquinários adquiridos pela concessionária durante o prazo de vigência da concessão não reverterão ao Patrimônio do Município.

02 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

02.01 - Fazem parte integrante desta licitação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

02.01.01 – Modelo Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo de Qualificação - modelo 01;

02.01.02 – Modelo Carta de Credenciamento - modelo 02;

02.01.03 – Modelo Proposta de Preços – Modelo 03;

02.01.03 – Minuta do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Área de Terreno - modelo 04.

03 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03.01 - Poderão participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

03.02 - Na presente licitação poderão habilitar-se pessoas físicas e jurídicas.

03.03 - É vedada a participação de empresas em consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

03.04 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de a qualquer tempo a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular total ou parcialmente a presente licitação, se assim julgar conveniente, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização.

04 - INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

04.01 - Os proponentes deverão apresentar dois envelopes individualizados, um contendo a documentação e outro a proposta, os quais deverão estar devidamente fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº. /2015/PMEAI

ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

CONCORRÊNCIA Nº. /2015/PMEAI

ENVELOPE II (Proposta)

PROPONENTE:

04.02 - Não será cobrada nenhuma taxa para fornecimento do Edital.

04.03 - **Os envelopes I - Habilitação e II - Proposta deverão ser entregues até o dia 14 de dezembro de 2015 até às 09:00 horas, e serão abertos em sessão pública às 09:00 horas, desta mesma data**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, 551.

04.04 - A recepção dos envelopes fazer-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como entregue, o protocolado pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

05 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

05.01 - O ENVELOPE I deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do proponente, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados:

05.01.01 - SE PESSOA JURÍDICA:

05.01.01.01 - registro comercial, no caso de empresa individual;

05.01.01.02 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nas repartições competentes, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

05.01.01.03 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

05.01.01.04 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

05.01.01.05 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

05.01.01.06 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

05.01.01.07 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação dos certificados correspondentes;

05.01.01.08 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inc. V, da Lei nº 8.666/93).

05.01.01.09 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

05.01.01.10 - Declaração da inexistência de fato impeditivo de qualificação – modelo 01;

05.01.02 - SE PESSOA FÍSICA:

05.01.02.01 - Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo de Qualificação - modelo 01;

05.01.02.02 - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC;

05.01.02.03 - Cópia da Cédula de Identidade, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

05.01.02.04 - Prova de regularidade de todos os tributos perante a Secretaria de Fazenda Municipal, através da CND (Certidão Negativa de Débitos), emitida pela Prefeitura Municipal;

05.01.02.05 - Prova de regularidade perante a Secretaria de Estado da Fazenda, através da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

05.01.02.06 - Prova de regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, através da Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais.

06 - DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS

06.01 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legíveis e autenticados.

06.02 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

06.03 - Na hipótese da inexistência de prazo de validade nos documentos de habilitação elencados no item 05, os mesmos deverão ter sido emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para abertura da licitação.

07 - DA PROPOSTA E REAJUSTE

07.01 - O Envelope identificado como "PROPOSTA" deverá conter:

07.01.01 – Proposta formulada por processo mecânico ou eletrônico em 01 (uma) única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos, devendo especificar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

07.02 - Quando houver divergência entre o valor grafado em algarismos e o valor grafado por extenso, prevalecerá o por extenso.

07.03 - A cada período de 12 (doze) meses contados da data de celebração do contrato de concessão haverá reajuste com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas acumulada nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AS PROPOSTAS:

08.01 - A apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura Municipal através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar a sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

08.02 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento das propostas pela comissão de licitação.

08.03 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço inferior a **R\$ 100,00 (cem reais)** mensais, para cada lote, estipulado como mínimo aceitável pela outorga da concessão do objeto.

08.04 – Não serão consideradas sob nenhum pretexto, propostas elaboradas em desacordo com os critérios e condições especificadas neste Edital.

09 - PRAZO

09.01 - O prazo da concessão de uso dos bens imóveis dispostos no item 01.01, objeto da presente licitação será de 20 (vinte) anos, contados da data de firmamento do contrato de concessão, após o que reverterão automaticamente ao Patrimônio do Município.

10 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (Documentação) nº 02 (Proposta)

10.01 - Os envelopes serão recebidos até o **dia 14 de dezembro de 2015, até às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, à Avenida Brasília, 551, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

10.02 - A Comissão de Licitações, com ou sem a presença de empresas, procederá a abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação e verificará a existência dos documentos solicitados no item 05. A falta de qualquer documento, implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 02 serão assinados pela Comissão e pelos licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

10.03 - Posteriormente a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou através de publicação no Diário Oficial do Município.

10.04 - Havendo Ata em fase de habilitação, expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será procedido a abertura dos envelopes nº 02 (proposta).

10.05 - A Comissão de Licitação comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes nº 02 (proposta), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

10.06 - Antes da abertura dos envelopes nº 02 (proposta) das empresas que tenham sido habilitadas, serão devolvidos os envelopes das inabilitadas, mediante recibo.

10.07 - A Comissão de Licitações, procederá a abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

10.08 - Após a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os licitantes presentes assiná-las folha a folha, bem como a Comissão de Licitações que todas autenticará com sua rubrica.

10.09 - Das sessões públicas desta licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

10.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar em ata.

10.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da licitante.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 - Do julgamento das propostas:

11.01.01 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem com o preço mínimo aceitável previsto no item 08.03, para cada lote, pela outorga da concessão.

11.01.02 - O critério de julgamento desta licitação é o de maior oferta pela outorga da concessão no lote.

11.02 - Da classificação das propostas:

11.02.01 - As propostas serão classificadas por lote em função do maior oferta proposta no lote.

11.02.02 - Entre as empresas classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar a maior oferta direta pela outorga da concessão, em cada lote, objeto da presente licitação.

11.02.03 - Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, no lote, a Comissão de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas. O sorteio será realizado em ato público, para a qual todas as PROPONENTES serão convocadas.

11.03 - Após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.01 Aos proponentes é assegurado o direito de petição nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.

12.02 Interposto o recurso, será comunicado aos demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 - DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

13.01 - A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Área de Terreno a ser firmado entre a Prefeitura e a proponente vencedora da licitação.

13.02 - A proponente vencedora será convocada para assinatura do contrato, pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

13.03 - A assinatura do contrato deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, após a convocação pela Prefeitura Municipal.

13.04 - Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar o contrato de concessão de uso dos bens, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.05 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá a Prefeitura Municipal o direito de a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

13.06 - O Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Área de Terreno obedecerá a minuta em anexo e dele constam as seguintes penalidades aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem a concessionária:

13.06.01 - Multa correspondente ao valor de 10.000 (dez mil) UFM municipal, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Concessionária, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes a matéria.

13.06.02 - Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao Concedente, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da proponente concessionária ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

13.06.03 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Concedente, na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da proponente concessionária ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma, quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

13.06.04 - Verificada qualquer infração do contrato, o Concedente independentemente de notificação Judicial, poderá rescindir o contrato.

13.07 - A proponente vencedora da licitação deverá apresentar quando solicitado, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do contrato.

- **Nome do representante legal;**
- **Estado civil;**
- **Profissão;**
- **Endereço residencial e número do telefone;**
- **Carteira de Identidade (RG);**
- **Carteira de Identificação do Contribuinte (CIC/CPF);**
- **Outros que se fizerem necessários, a critério da Prefeitura.**

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

14.01 – A Prefeitura Municipal fiscalizará o fiel cumprimento das condições do Termo de Contrato de Concessão.

14.02 – A proponente vencedora fica obrigada a pagar todas as taxas, impostos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, civis, administrativos e despesas com água, luz, telefone, etc... que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando a Prefeitura Municipal de todo e qualquer encargo.

14.03 - As benfeitorias úteis ou voluptuárias realizadas no imóvel, ficarão incorporados ao objeto da licitação, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

14.04 - Reserva-se à Comissão de Licitações, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.05 - A proponente vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução do objeto da presente licitação, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parciais ou totais, isentando a Prefeitura Municipal de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

14.06 - Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

14.07 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.08 - Fica eleito o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

14.09 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, 551, ou através do fone/fax (0xx46) 3553-1484, no horário de expediente.

Espigão Alto do Iguaçu, em 10 de novembro de 2015.

MARILEIDE HOCHMANN

Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

MODELO 01

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão de Licitação.

Ref. Edital de Concorrência nº/2015/PMEAI

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Local, _____ de _____ de _____

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal – caso pessoa jurídica)

ou

(Nome Completo, RG e CPF do proponente – caso pessoa física)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

MODELO 02

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência nº/2015/PMEAI**, instaurado por esta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito da interposição de Recurso.

Local, ____ de _____ de _____.

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de Identidade, número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

MODELO 03

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ

Concorrência Pública nº/2015/PMEAI

Prezados Senhores:

Através da presente, apresentamos a Vossas Senhorias a nossa proposta de preços para Concessão de Direito Real de Uso de dois terrenos de propriedade da prefeitura municipal, sendo:
Lote nº (descrever imóvel pretendido, conforme descrito no objeto da licitação).

O valor mensal proposto para a concessão no referido lote é de **R\$**
(.....).

O prazo de validade da Proposta de Preços é de (.....) dias, contados a partir da data de abertura da presente licitação.

Declaramos que examinamos os documentos da licitação supra mencionada, inteirando-nos dos mesmos para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com o Edital de Licitação na Modalidade **Concorrência Pública nº/2015/PMEAI**, declaro:

- a) que nos comprometemos em executar integralmente o objeto da referida licitação;
- b) que todas as despesas e custos com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- c) que a apresentação desta proposta de preços, considerou o pleno conhecimento das condições locais da área de terreno objeto da licitação;
- d) que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

Local, _____ de _____ de _____

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal – caso pessoa jurídica)

ou

(Nome Completo, RG e CPF do proponente – caso pessoa física)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

MODELO 04

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº/2015/PMEAI

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

REF: Edital de Concorrência nº/2015/PMEAI

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Terreno que entre si celebram o Município de Espigão Alto do Iguaçu e na forma abaixo:

CONCEDENTE: Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasília, 551, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.634/0001-68, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor,,,, portador da Cédula de Identidade sob Rg nº SSP/PR e do CPF nº, residente e domiciliado a, nº, Bairro, Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e

CONCESSIONÁRIA:, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF nº. com endereço sito à rua em, Estado do, neste ato representado por, portador do CPF nº e do RG nº, residente e domiciliada em, Estado do

Ou

CONCESSIONÁRIA:, pessoa física, brasileiro(a), (ocupação)....., portador do CPF nº e do RG nº, residente e domiciliado à rua, nº, Bairro, Município de, Estado do

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a concessão de direito real de uso de um terreno com área total dem², localizado no, Lote nº, Quadra nº, Bairro, neste Município, destinado à instalação de Indústria/Prestação de Serviços e/ou Comércio.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E REAJUSTE

A Concessionária se obriga a pagar mensalmente ao Município o valor de **R\$** (.....) mensais, pela outorga da concessão do imóvel constante do lote da licitação em epígrafe.

A cada período de 12 (doze) meses contados da data de celebração do contrato de concessão haverá reajuste com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONCESSIONÁRIA:** Edital de Concorrência, proposta da proponente vencedora e demais documentos que a instruíram e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

CNPJ n.º 01.612.634/0001-68
CEP: 85465-000

Avenida Brasília, 551 – Centro
Fone/Fax: 0xx(46) 3553-1484

e-mail: pmespigaalto@fiqnet.com.br
e-mail:financaspmeai@fiqnet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Será incorporado a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA DAS PENALIDADES

À **CONCESSIONÁRIA** será aplicada as seguintes penalidades: 1) multa no valor de 10.000 (dez mil) UFM municipal pela outorga da concessão, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Concessionária, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes a matéria; 2) Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao Concedente, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da empresa concessionária ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma; 3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Concedente, na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa concessionária ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma, quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

Parágrafo Único

Verificada qualquer infração do contrato, o Concedente independentemente de notificação Judicial, poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO

O prazo da concessão de uso dos bens dispostos na cláusula primeira, objeto do presente instrumento será de 20 (vinte) anos, contados da data de firmamento do contrato de concessão, após o que reverterão automaticamente ao Patrimônio do Município.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

O Poder Concedente fiscalizará o fiel cumprimento das condições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONCESSIONÁRIA

A **CONCESSIONÁRIA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente instrumento, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parciais ou totais, isentando a **CONCEDENTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único

Durante o prazo de concessão do objeto do presente instrumento a **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável pelo bem concedido, respondendo inclusive por eventuais danos/roubos/prejuízos ocorridos durante o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se em entregar, após decorrido o prazo de concessão, o terreno objeto deste termo contratual em perfeito estado de conservação e limpeza, livre de entulhos, equipamentos deteriorados e demais objetos não incorporados ao imóvel, sendo que o descumprimento deste por parte da Concessionária ensejará a aplicação de multa pelo Concedente, com a correspondente rescisão do contrato.

Parágrafo Único

O **CONCESSIONÁRIO(A)** deverá promover o uso do imóvel zelosamente, mantendo-o sempre limpo e perfeitas condições de uso, executando às suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

A **CONCEDENTE** se reserva o direito de rescindir, o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONCESSIONÁRIA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a **CONCESSIONÁRIA** falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro

O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, obrigando à restituição imediata do imóvel ao **CONCEDENTE** caso o **CONCESSIONÁRIO(A)** venha a transferi-lo, alugá-lo, emprestá-lo ou cedê-lo, a qualquer título.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONCESSIONÁRIA** se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por TERMO ADITIVO, que integrará o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONCESSIONÁRIA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

A Concessionária fica obrigada a pagar todas as taxas, impostos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, civis, administrativos e despesas com água, luz, telefone, etc... que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando o Concedente de todo e qualquer encargo.

Parágrafo Primeiro

As reformas, restaurações ou benfeitorias úteis ou voluptuárias realizadas no imóvel durante o prazo da concessão, deverão, obrigatoriamente, ser previamente autorizados pelo Poder Concedente, os quais uma vez realizados, ficarão incorporados ao objeto do presente instrumento, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer danos a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente a **CONCESSIONÁRIA**.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DA FRAUDA E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Espigão Alto do Iguaçu, de de

Assinatura do **CONCEDENTE**

Assinatura da **CONCESSIONÁRIA**

Testemunhas:
